



LEI N.º 1.482/2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar termo de convênio com a **COOPROPAM – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA** do Município de Juína-MT, sociedade civil, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **02.289.457/0001-93**, com sede e foro na Av. dos Jambos, s/n, Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso; Abertura de Crédito Especial e Suplementar do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **COOPROPAM – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA** do **MUNICÍPIO de JUÍNA-MT**, sociedade civil, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **02.289.457/0001-93**, com sede e foro na Av. dos Jambos s/n, Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação financeira entre o Município e a **COOPROPAM – Cooperativa dos Produtores Rurais para Ajuda Mútua** – para ajuda de custeio na Instalação e Aquisição de Equipamentos da Usina de Beneficiamento de Leite para beneficiar os Agricultores Familiares deste Município de Juína/MT.

Parágrafo Único – Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que se refere a minuta do Termo de Convênio, que será celebrado.

Art. 3.º sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **30 de abril de 2014**, podendo ser renovado mediante termo aditivo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Especial e Suplementar no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de **2013, R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nas seguintes dotações Orçamentárias:

08	-	Secretaria Mun. Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
001	-	Departamento de Agricultura
20	-	Agricultura
606	-	Extensão Rural
1.182	-	Incent. As Ações das Associações, Sind. e Cooperativas
33.70.41	-	Contribuições

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **13 de Dezembro de 2013.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO N.º 012/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A COOPROPAM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º **240**, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º **50**, Bairro Módulo IV, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **COOPROPAM – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA**, sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.289.457/0001-93**, com sede e foro na Av. dos Jambos s/n, Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **3.455.379-3**, SSP/PR, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **547.462.059-49**, residente e domiciliado no Município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **1.482/2013** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação financeira entre o Município e a Cooperativa, para ajuda de custeio na Instalação e Aquisição de Equipamentos da Usina de Beneficiamento de Leite para beneficiar os Agricultores Familiares deste Município de Juína/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENENTE** a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo repassadas em parcela única na **C/C 1.436-2 Ag. 2226-8 Banco do Brasil**.



CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados de acordo com o Objeto do Convênio;
- b) elaborar e apresentar o Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;
- c) executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;
- d) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) apresentar recibo perante pagamento da parcela;
- f) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,
- h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido neste Convênio e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos elaborado pela **CONVENIENTE**;



e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Mun. Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
001	- Departamento de Agricultura
20	- Agricultura
606	- Extensão Rural
1.182	- Incent. As Ações das Associações, Sind. e Cooperativas
33.70.41	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal referente ao valor recebido até trinta dias após 30 de Abril de 2014.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- I- Ofício de encaminhamento
- II- Relatório de cumprimento do objeto
- III- Cópia do Plano de Trabalho;
- IV- Cópia do Termo de convênio
- V- Relatório de execução físico-financeira;
- VI- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VII- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- VIII- Relação dos pagamentos efetuados;
- IX- Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso;
- X- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;
- XI- Conciliação bancária;
- XII- Cópia dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou



inexigibilidades de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA **DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **30 de abril de 2014**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA **A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PUBLICAÇÃO**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

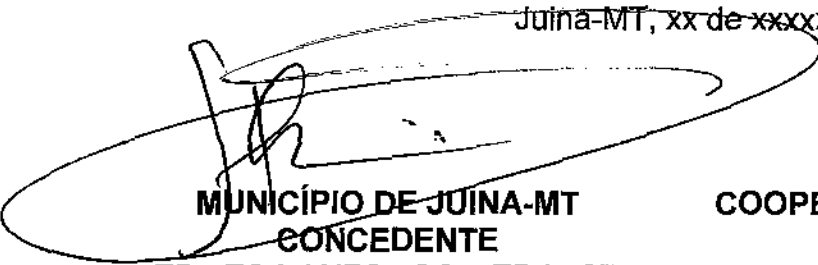
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de xxxxxx de 2013.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
PARA AJUDA MUTUA
CONVENIENTE
CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____; _____
CPF/MF N.º _____; CPF/MF N.º _____